



CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	02 DE SETEMBRO DE 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 01/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 02 DE SETEMBRO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R\$ 17.417.086,59 (Dezessete milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PERMITIDO CARONA: SIM

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR NÃO 147/2014:

INVERSÃO DE FASES NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº 075/2025

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 017/2025> esclarecimentos.

CONTATOS: (31) 3712-1541

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

*Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*



CISREC

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da **Divisão de Compras e Licitações**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr(a). **Thalles Ferreira da Silva**, **Pregoeiro Oficial**, designado pela **Portaria nº 075/2025**, com o apoio da equipe integrada por **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva**, **Rayanny Castro dos Santos**, **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, **Aline Marçal de Oliveira** e **Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi**, todos designados pela mesma portaria, devidamente anexada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto nº 043/2023 do CISREC**, pela **Resolução CISREC nº 46/2025**, de 14 de março de 2025, e demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como **erratas, adendos, suspensões ou revogações**, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5- A Administração **não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados**, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos**, destinados a atender às necessidades das **Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas **legalmente constituídas**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas impedidas de licitar e contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da **Lei nº 9.605/1998**;

3.2.5 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da **Lei nº 8.429/1992**;



CISREC

3.2.6- Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da **Lei nº 14.133/2021**;

3.2.6.1- Entende-se por **participação indireta**, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.7 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.8- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9- Empresas que se encontrem em processo de dissolução ou falência;

3.2.10- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitar Digital**, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, **se sujeitará às penalidades cabíveis**.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3- A impugnação tempestiva apresentada pelo licitante **não impedirá sua participação no certame**.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1- O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, incluindo criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

5.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**, obtidas no site da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

5.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. **O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso**.

5.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a **responsabilidade legal pelos atos praticados** e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.5- A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante **digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subseqüente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6- O envio da proposta implica o **pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos**, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7- Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações:

- Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.**
- Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
- Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
- Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
- Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
 - Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8- A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.2- O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante **utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis**.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação **ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



CISREC

6.4- É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da **inobservância de mensagens emitidas pelo sistema** ou de eventuais **falhas de conexão**.

6.5- Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes **retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos** no sistema;

6.6- Nesta etapa, **não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas**, o que somente ocorrerá após os procedimentos de **negociação e julgamento**.

6.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do **pregoeiro na fase de habilitação**, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo pregoeiro documentos contendo as **características detalhadas do material ofertado**, tais como: **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação da proposta**.

6.9- **Documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, **no prazo mínimo de duas (2) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, **desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente**.

6.11- Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais **caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente**.

6.12- Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de três (3) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13- Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, **excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz**.

6.14- Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de **tradução oficial para a língua portuguesa**, realizada por **tradutor público juramentado**, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15- Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o **pregoeiro poderá suspender a sessão**, informando no chat do sistema **a nova data e horário de sua retomada**.

6.16- Será inabilitado o licitante que **deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos** ou os apresentar em **desacordo com as exigências deste Edital**.



CISREC

6.17- Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 **Comprovação do Compromisso de Consórcio:** Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 **Indicação da Empresa Líder:** O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 **Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:**

- Para a habilitação técnica, será admitido o **somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;**
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o **somatório dos valores apresentados pelos integrantes,** conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 **Participação Limitada:** É vedada a participação de um mesmo consorciado **em mais de um consórcio ou de forma isolada** no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.

6.17.5 **Responsabilidade Solidária:** Todos os integrantes do consórcio **responderão solidariamente** pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.

6.17.6 **Constituição e Registro do Consórcio:** O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, **formalizar sua constituição e promover o registro correspondente,** conforme compromisso apresentado.

6.17.7 **Substituição de Consorciado:** Será admitida **somente com autorização expressa da Administração,** desde que comprovado que a nova empresa consorciada **atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída,** conforme § 5º do art. 15.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1- Valor unitário e valor total do lote e de seus respectivos itens;

7.1.2- Marca dos produtos ofertados.

7.1.3- Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: modelo, prazo de garantia, características técnicas, dimensões, certificações, entre outros elementos pertinentes.

7.2- Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3- Os valores propostos deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos,** tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, entre outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **serão de inteira responsabilidade do licitante,** não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.



CISREC

7.5- O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6- Os licitantes deverão observar, quando aplicável, os preços máximos fixados nas normas de regência de contratações públicas.

7.7- Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constante neste Edital e aquele registrado na plataforma eletrônica, **prevalecerá o descritivo do Edital e seus Anexos**.

7.8- Os documentos exigidos na seção de “**Habilitação**” deverão ser **anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública**. A ausência desses documentos acarretará a **desclassificação da proposta**.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, conjuntamente com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:

8.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores.

8.1.3- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de **certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, conforme Portarias MF nº 358/2014 e nº 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;

e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou, quando for o caso, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, nos termos da legislação vigente

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA



CISREC

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial expedida no domicílio do interessado;

- Nota 01** A verificação pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.
- Nota 02** As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.
- Nota 03** A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico **não será causa única de inabilitação**, podendo o pregoeiro realizar a devida conferência nos sítios oficiais para fins de análise da regularidade da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial **não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação**.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser **de valor inferior** ou **percentual de desconto superior** ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O **intervalo mínimo entre lances** será de **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta.

9.9 - Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, **lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro**, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá, **justificadamente e com o apoio da equipe de apoio**, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.



CISREC

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.**

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **apenas do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.**

9.14 - Em caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão do pregoeiro persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o **valor da proposta inicialmente registrada.**

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances terá direito a apresentar uma **última oferta para desempate**, no prazo de **3 (três) minutos**, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça **em valor inferior à primeira colocada.**

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor **sem lances subsequentes.**

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços **produzidos no País;**

9.19.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**

9.19.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil;**

9.19.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada eletronicamente entre as empatadas**, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá, **pelo sistema eletrônico**, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, **vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.**

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - Quando o lote for composto por **apenas um item**, o sistema atualizará automaticamente a proposta do fornecedor pelo valor do último lance. No caso de **lote com mais de um item**, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, atualize, por meio do sistema, a proposta final ajustada ao lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o pregoeiro dará início à **fase de aceitação e julgamento da proposta.**

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à **adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos**, conforme disposto no Decreto nº 043/2023.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que

a) Apresentar preço final **superior ao valor máximo estipulado no Edital**;

b) Apresentar **preço manifestamente inexequível**, nos termos da legislação vigente.

10.3- Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para **verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta**, desde que fundamente seu pedido com **indícios ou elementos probatórios mínimos**.

10.4- Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a **reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5- O pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 2 (duas) horas**, com vistas à comprovação de **compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado**, sob pena de desclassificação.

10.6- Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, **observada a ordem de classificação**.

10.6.1- Quando se tratar de lote com múltiplos itens, a **desclassificação de qualquer item implicará na desclassificação integral do lote**, sendo considerada aceitável apenas a proposta que **atenda plenamente aos requisitos de todos os itens** que o compõem.

10.7- Sempre que necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, **a nova data e horário para sua continuidade**.

10.8- O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, visando à obtenção de **melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9- Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, **desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital**.

10.10- As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, **podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública**.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1- Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital.

11.2- O pregoeiro anunciará o licitante detentor da **proposta ou lance de menor valor**, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.



CISREC

11.3- Se a proposta de menor valor **não for aceitável**, o pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor**.

11.4- Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, **prevalecerá o preço unitário**.

11.5- Serão desclassificadas as propostas que **conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação aplicável**.

11.6- Também serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1- Forem **incompletas**, por não conterem informações suficientes para a **perfeita identificação do objeto licitado**;

11.6.2- Contiverem **condições ou limitações conflitantes com este Edital**, ou forem **manifestamente inexequíveis**, a critério fundamentado do pregoeiro.

11.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o **valor estimado para a contratação**, observados os critérios de aceitabilidade.

11.8- Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará **ata circunstanciada**, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9- Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será **declarado vencedor**, sendo o procedimento **homologado e o objeto adjudicado** pela autoridade competente.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A proposta final do licitante declarado vencedor será **atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão**, quando o lote for composto por apenas um item.

12.1.1. Quando o lote contiver **mais de um item**, a atualização da proposta final não será automática, cabendo ao licitante **proceder à atualização manual no sistema**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do pregoeiro, ou em outro prazo que venha a ser expressamente informado.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para o e-mail **licitacao2@cisrec.mg.gov.br**, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será **única**, abrangendo as decisões relativas à **habilitação e ao julgamento das propostas**. Após declarar o licitante vencedor, o pregoeiro concederá prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante **manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer**, indicando contra quais decisões pretende recorrer e os respectivos fundamentos, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso **implicará a decadência do direito de recorrer**, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3- Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao pregoeiro **verificar a tempestividade e a existência de motivação**, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.



CISREC

13.3.1- Neste momento, o pregoeiro **não analisará o mérito recursal**, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.

13.3.2- A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, **acarretará a decadência do direito de recorrer**, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4- Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) dias úteis**. As demais licitantes serão **desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo**, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada **vista imediata dos autos e dos elementos necessários ao exercício do contraditório**.

13.5 - O acolhimento do recurso **importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**, preservando-se aqueles que possam ser mantidos nos termos da legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **pelo pregoeiro**, caso **não haja interposição de recurso**. Havendo recurso, a adjudicação será realizada **pela autoridade competente, após decisão final sobre os recursos apresentados**.

14.2- Concluída a fase recursal e **verificada a regularidade de todos os atos**, a autoridade competente procederá à **homologação do resultado do certame**.

14.3- A **Ata de Registro de Preços** será formalizada com observância dos artigos **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, e será **subscrita pela autoridade competente**, conforme previsão legal.

14.4- Será registrado o **menor preço por item**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

14.4.1- Poderá ser admitido o **registro de mais de um fornecedor**, desde que os demais licitantes classificados **aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado**, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5- A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que **deixar de fazê-lo no prazo estabelecido** será excluída do registro, **ficando sujeita à aplicação das penalidades cabíveis**, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, para **assinar o contrato** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação expedida pela Administração, sob pena de **decair do direito à contratação**, nos termos da legislação vigente.

15.2- A convocação prevista no item anterior **somente será realizada caso a autoridade competente homologue o resultado do certame**. Em caso de decisão diversa, **o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente**.

15.3- O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura do contrato **ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis**, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o contratante poderá, **respeitada a ordem de classificação**, convocar os licitantes remanescentes para firmar o contrato **em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada**, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá **revogar a licitação**, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato decorrente desta licitação terá **vigência e condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital**, observando-se, em qualquer hipótese, os limites legais estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

16.2- Caso a empresa contratada **deixe de executar os serviços ou fornecimentos de acordo com as especificações estabelecidas**, ficará obrigada a **regularizar imediatamente a execução contratual**, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, **sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato**.

12.2.1- O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser **considerado para fins de apuração de inadimplemento contratual**, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2- **Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido** na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3- **Realizar a entrega dos produtos no prazo e local designados pela ordem de compra**, mediante agendamento prévio junto ao CISREC ou ao município consorciado responsável.

17.1.3.1- A contratada deverá **transportar, descarregar e disponibilizar os produtos diretamente no local indicado**, por meio de equipe própria e às suas expensas.

17.1.3.2- O recebimento dos materiais será inicialmente **provisório**, ficando condicionado à **verificação posterior de conformidade com as especificações do Edital e da proposta**.

17.1.3.3- Eventual pedido de **prorrogação do prazo de entrega** somente será considerado se **devidamente justificado e apresentado antes do término do prazo contratual estabelecido**, junto ao Setor de Licitações.

17.1.4- **Garantir os produtos contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, inconformidades ou incorreções identificadas no ato da entrega ou durante o uso**, responsabilizando-se por sua substituição ou correção.

17.1.4.1- Fornecer **produtos de primeira qualidade**, que atendam plenamente às finalidades do objeto, com **bom desempenho, durabilidade e adequação ao uso proposto**.

17.1.5- **Arcar integralmente com os encargos e custos necessários à entrega dos produtos**, incluindo transporte, embalagens, encargos sociais, tributos, taxas, seguros e demais despesas incidentes.

17.1.6- **Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, os produtos com **embalagens danificadas, identificação ilegível ou que estejam em desacordo com as especificações deste Edital**. Excepcionalmente, e mediante justificativa aceita pelo CISREC, poderá ser concedido **prazo superior**, considerando a natureza do item e sua logística de entrega.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

17.1.7- Substituir todo produto com defeito de fabricação por item em perfeitas condições, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.8 - Responder integralmente pela entrega adequada dos produtos, conforme as condições pactuadas, responsabilizando-se também pelo **embalamento seguro**, que assegure a integridade da mercadoria durante o transporte.

17.1.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os produtos entregues com vícios ou defeitos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, salvo se o defeito decorrer de uso inadequado. O tempo despendido poderá ser **computado para fins de aplicação de sanções administrativas**.

17.1.10- Cumprir rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

17.1.11- Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento do contrato.

17.1.13- Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14- Em todas as fases da execução contratual, **agir de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas pela Administração**.

18- DO CONTRATO

18.1- Concluído o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, para **assinar o contrato ou instrumento equivalente**, conforme modelo constante do **Anexo III**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de **decair do direito à contratação**, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1- Caso o adjudicatário **não apresente situação regular no momento da assinatura** ou **recuse-se a assinar o contrato**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2- O contrato poderá ser **rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu **art. 104**, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2- Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, as estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual.



CISREC

19.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4- Emitir as ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos de entrega e demais condições contratuais.

19.5- Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução contratual, sempre que solicitadas pela contratada.

19.6- Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital e no contrato, observada a regular liquidação da despesa.

19.7- Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, na legislação aplicável e no instrumento contratual.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1- A entrega dos produtos e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão **fiscalizados pelo CISREC**, por intermédio de servidor(a) designado(a), que acompanhará o recebimento, verificará o atendimento às especificações, controlará os prazos de entrega e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução contratual.

20.2- Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto contratado, inclusive quanto à **conformidade do produto entregue com as especificações técnicas, modelo, marca (quando aplicável), quantidade e condições estabelecidas** no Edital e na proposta;
- b) **Receber provisoriamente os produtos** e promover a verificação técnica para emissão do **atesto definitivo**, observadas as exigências contratuais;
- c) **Assegurar o acesso da contratada às dependências da Administração**, nos casos em que a entrega for realizada em local sob responsabilidade do contratante;
- d) **Rejeitar, fundamentadamente, os produtos entregues em desacordo com o contrato**, promovendo a comunicação formal à contratada;
- e) **Coletar amostras**, sempre que julgar necessário, para fins de análise ou aferição da qualidade dos itens fornecidos;
- f) **Notificar a contratada**, por escrito, sempre que houver necessidade de substituição, regularização ou adequação do objeto entregue;
- g) **Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da conformidade total** dos produtos entregues com o solicitado e contratado;
- h) **Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada**, nos prazos e condições pactuados;



CISREC

- i) **Sustar o pagamento das faturas**, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;
- j) **Emitir ordens e instruções formais à contratada**, quando necessárias à fiel execução do contrato;
- k) **Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis**, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021;
- l) **Instruir eventuais recursos interpostos pela contratada**, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de sanções, quando discordar da aplicação da penalidade.
- m) No exercício de suas funções, **ter acesso irrestrito a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução contratual**, inclusive com o direito de requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos considerados necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1- O pagamento pela **efetiva entrega do objeto contratual** será realizado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da **aceitação definitiva** e do **atesto** pelo responsável designado, observada a **ordem cronológica de exigibilidade**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1- A Nota Fiscal deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal designado, que apenas procederá ao atesto e encaminhará o documento para pagamento após o **cumprimento integral de todas as obrigações contratuais**.

21.1.2- O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento **somente terá início** após a aceitação definitiva pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições pactuadas tenham sido integralmente cumpridas pela contratada.

21.1.3- Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida **sem rasuras, com clareza e legibilidade**, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, **devendo constar obrigatoriamente:**

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Compra.

21.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou quaisquer impedimentos à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. O prazo de pagamento será **suspenso** e somente terá início após a **regularização da pendência ou reapresentação do documento fiscal, sem ônus ao CISREC**.

21.2- A critério da Administração, poderão ser **descontados dos valores devidos à CONTRATADA** os montantes relativos a:

- multas contratuais,
- indenizações a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.



CISREC

21.3 – O CISREC poderá sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, sem direito a reajuste ou indenização, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de determinações legais ou contratuais emitidas pela fiscalização.
- b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos ou paralisação da execução que comprometa as atividades do CISREC.
- d) Existência de débito da CONTRATADA com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
- e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção do pagamento até a sua regularização.

21.4- Na hipótese de **atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC**, e desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para tal atraso, incidirão **encargos moratórios calculados com base no índice de variação do INPC** (ou outro índice que o venha a substituir), **pro rata tempore**, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail, mediante envio ao endereço eletrônico: financeiro@cisrec.mg.gov.br.

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, **mediante processo administrativo prévio com garantia ao contraditório e à ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções:

- a) **Advertência**, no caso de atraso de até **10 (dez) dias corridos, sem prejuízo ao Consórcio**, na entrega dos bens contratados ou na execução dos serviços/obrigações previstas, inclusive nos casos de substituição ou reposição.
- b) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar **prejuízos à Administração**.
- c) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, quando constatada **execução imperfeita ou irregular do objeto contratual**, ainda que parcialmente.
- d) **Multa de até 20%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, em caso de **inadimplemento**, assim considerado o **não fornecimento do bem ou não execução da obrigação no prazo estabelecido**, inclusive nos casos de entregas parciais, substituições ou reposições.
- e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, nos termos do **§ 4º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021.
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **§ 5º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021;

22.2- As penalidades elencadas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas **outras sanções previstas na legislação vigente**, mediante análise da autoridade competente, inclusive por analogia, conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



CISREC

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula **são autônomas e cumuláveis**, podendo ser aplicadas **isoladamente ou em conjunto**, sem prejuízo das demais providências cabíveis, inclusive **ressarcitórias, civis, penais ou administrativas**.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1- As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas **independentemente de prejuízo à Administração**, inclusive àqueles que:

22.4.1.1- Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto contratual;

22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;

22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem qualquer espécie de **fraude fiscal ou documental** no processo licitatório ou na execução do contrato.

23- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1- O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, mediante celebração de **Termo Aditivo**, nos termos do artigo 105 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1- O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

26.1.1- Pelo **descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços**;

26.1.2 - Pela **não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

26.1.3- Pela **recusa em reduzir o preço registrado**, quando este se tornar superior ao praticado no mercado e desde que estejam presentes razões de interesse público devidamente justificadas.

26.1.3.1- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens anteriores será precedido de **contraditório e ampla defesa**, e **formalizado por despacho da autoridade competente** do órgão gerenciador.

26.1.3.2- O fornecedor também poderá **requerer o cancelamento do seu registro**, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução contratual, **decorrente de caso fortuito ou força maior**, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27- DISPOSIÇÕES GERAIS



CISREC

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3- É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10- A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida de requisição específica, **não ficando o CONTRATANTE obrigado a contratar todos os itens constantes do contrato**, os quais deverão ser fornecidos de forma fracionada, conforme necessidade.

27.11- É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13- O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



CISREC

27.15- Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br).

27.16- Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II- Minuta da ARP
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo VI – Modelo de Proposta

27.17- Os interessados poderão obter cópia do Edital exclusivamente por download no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.cisrec.mg.gov.br.

27.18- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19- Em caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, **prevalecerá o Termo de Referência.**

27.20- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

27.21- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23- O CONTRATANTE reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade; bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que disso decorra direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.**

27.24- As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas sempre em favor da **ampliação da disputa**, desde que preservados o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório integra o contrato celebrado.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (31) 3712-1541, ou acompanhadas por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

Matozinhos, 29 de julho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

DE ACORDO,

MAX VINIVIU REIS PEREIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

ASSESSORIA JURÍDICA



CISREC

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	017/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO
1	773	Unid.	440744	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel
2	176	Unid.	440745	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel
3	119	Unid.	311588	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 21.000 BTU/H Tensão: 110/220 V Tipo: Split
4	115	Unid.	440747	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel
5	80	Unid.	440748	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel
6	119	Unid.	450747	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H Tensão: 220 V Tipo: Split Modelo: Teto/Piso Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio, Compressor Inverter
7	146	Unid.	407629	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU



CISREC

				Tensão: 110 V Modelo: Portátil Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio
8	80	Unid.	604790	Aparelho Telefônico Celular Smartphone Dual Chip Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UN Características Adicionais: 128 Gb, 5g tela 6.6, 4gb RAM Acessórios: Carregador De Bateria
9	80	Unid.	368974	Aquecedor De Marmita Material: Aço Inoxidável Tensão: 220 V Capacidade: 50 UN Comprimento: 1000 MM Largura: 720 MM Altura: 110 MM Características Adicionais: Com Dois Planos
10	146	Unid.	305918	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 10 KG Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Postal/Divisão Leitura 1 Grama/Sistema De Leitura Tipo: Digital
11	119	Unid.	385394	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 150 KG Voltagem: 110/220 V Tipo: Digital Dimensões: 29 X 30 X 3,50 CM Tipo Painel: LCD Sensibilidade: 100 G
12	564	Unid.	256255	Bebedouro Água Tipo: Vertical Elétrico Altura: Aproximadamente 134 CM Largura: Aproximadamente 43 CM Profundidade: Aproximadamente 43 CM Características Adicionais: 2 Saídas Uma P/ Água Gelada E Uma P/ Água Natural Voltagem: 127 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Material Reservatório Água: Aço Inoxidável Capacidade Água: 50 L Vazão Água Gelada: 75 L/H Material Corpo: Aço Inoxidável
13	49	Unid.	311387	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Serpentina Cobre Locali Voltagem: 110/220 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Material Reservatório Água: Aço Inoxidável Capacidade Água: 200 L
14	80	Unid.	483313	Bebedouro Água Tipo: Pressão Conjugado Características Adicionais: Com Três Torneiras (2 Jatos E 1 Copo) Voltagem: 127 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Vazão Água Gelada: 2 L/H Vazão: 60 L/H
15	93	Unid.	328487	Bebedouro Água Tipo: Pressão Conjugado Acabamento Externo: Pintura Em Epóxi Altura: 95 CM Largura: 74 CM Profundidade: 27 CM Características Adicionais: 02 Saídas Água Gelada Adulto E 01 Saída Criança
16	43	Unid.	258050	Caixa Som Potência: 100 Rms W Cor: Preta Voltagem: 120/240 V Características Adicionais: 4 Canais Para Microfone/2 Canais Auxiliares/Contro Largura: 540 CM Altura: 650 CM Profundidade: 260 CM
17	25	Unid.	262826	Caixa Som Potência: 280 W



CISREC

				Cor: Preta Voltagem: 110/220 V Tipo Fonte: Interna Aplicação: Microfone Características Adicionais: Ac Auxiliar/Tomada De Rede Auxiliar/Entrada RCA
18	80	Unid.	244880	Aparelho Audioconferência Capacidade: 360° Conector: Para 02 Grupos Falarem Simultaneamente Tipo: Full Duplex Com Microfones Características Adicionais: Sem Eco E Sem Cortes Tipo Teclado: Embutido
19	292	Unid.	481780	Câmera Web Conexão: Via Interface Usb Tamanho Imagem: 1080 X 720 Pixels Compatibilidade: Windows 10 Resolução: 3.0 MPX Características Adicionais: Microfone Embutido
20	36	Unid.	475674	Câmera Digital Tipo Zoom: Óptico De 3x Tipo Visor: LCD Formato Gravação Imagem: Raw E Jpeg Capacidade Memória: 64 Gb Resolução Mínima: 18 MPX Flash: Integrado
21	146	Unid.	453268	Circulador Ar Tipo: Piso Quantidade Velocidade: 3 Cor: Preta Alimentação: 110 V Características Adicionais: Regulagem Até 90°, Hélice 60 Cm, Grade Removível Material: Plástico Potência Máxima: 140 W
22	115	Unid.	281489	Umidificador E Purificador Ambiente Capacidade: 3,80 L Material: Metálico Voltagem: 110/220 V Consumo Energia: 60 A 70 W Características Adicionais: Timer, Função Ventilador 3 Fases, Ar Frio, Control Tipo: Portátil
23	20	Unid.	274935	Espremedor Fruta Material Jarra: Aço Inoxidável Capacidade Jarra: 1 L Cor: Branca Voltagem: 110 V Aplicação: Industrial Tipo Acionamento: Automático Características Adicionais: 2 Castanhas, Copo Coletor E Peneira
24	620	Unid.	268593	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 4 UN Normas Técnicas: Inmetro Características Adicionais: Isolamento Térmico, Acendimento Automático, Forno Voltagem: 110/220 V Cor: Branca
25	20	Unid.	465552	Fogão Industrial Material: Ferro Fundido Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Automático Comprimento: 200 CM Largura: 116 CM Altura: 80 CM Características Adicionais: Chapa Bifeteira, 3 Bocas Simples, 3 Bocas Duplas, Quantidade Bocas: 6 UN Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos
26	36	Unid.	607774	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 6 UN



CISREC

				Características Adicionais: Autolimpante, Automático, Tampa Vidro Temperado Voltagem: Bivolt V Cor: Preto
27	507	Unid.	399613	Forno Micro-ondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 30 L Potência: 1.000 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: Display Digital, Relógio, Trava Segurança, Receitas Cor: Branca Funções: 5 Tipos De Cardápio, descongelar
28	215	Unid.	308256	Forno Micro-ondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 45 L Potência: 1600 W Voltagem: 127 V Características Adicionais: Com Prato Giratório Funções: Cozinhar, Assar E Aquecer
29	146	Unid.	439305	Freezer Tipo: Horizontal Capacidade: 500 L Tipo Portas: Sólida Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epóxi Quantidade Portas: 2 UN
30	119	Unid.	344549	Frigobar Capacidade: 80 L Cor: Branca Características Adicionais: Compartimento Cold Drink E Flex Box, Porta L Atas.
31	20	Unid.	275434	Liquidificador Capacidade: 1,5 L Potência: 350 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: 5 Velocidades Com Pulsar E Copo Transparente Cor: Branca
32	43	Unid.	439372	Liquidificador Capacidade: 2 L Potência: 700 W Voltagem: 110 / 220 V Material: Plástico Inquebrável Uso: Doméstico Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado
33	30	Unid.	483292	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Capacidade: 8 L Potência Motor: 0,50 CV Tensão Nominal: 110 V
34	20	Unid.	312661	Máquina Algodão Doce Tipo: Profissional Material Gabinete: Aço Inoxidável Material Bacia: Alumínio Laminado Dimensões: 39 X 43 X 43 CM Características Adicionais: Branca, Motor Alta Rotação, Resistência Fio Níquel Voltagem: 127/220 V Aplicação: Reabilitação Profissional De Segurado
35	25	Unid.	445414	Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática Capacidade: 15 KG Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue E Centrifugação Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior Voltagem: 127/220 V Material Gabinete: Metálico Material Cesto: Aço Inoxidável
36	36	Unid.	254986	Máquina Plastificar Produção Aproximada: 83000 CM2/H



CISREC

				Consumo Energia: 0,5 KW/H Sistema Elétrico: Bivolt V Frequência: 50/60 HZ Peso: 5 KG Comprimento: 300 MM Largura: 240 MM Altura: 140 MM
37	80	Unid.	602543	Aparelho Som Tipo: Micro System Compatibilidade: DVD/CD Áudio/Cdr/Rw/Vcd/Svcd E Mp3 Potência: 100 W Voltagem: 110/240 V Tipo Sintonizador: Digital, Controle Remoto, 05 Equalizações Componentes Corpo: Entrada Usb, Entrada Auxiliar Características Adicionais: Relógio Digital Com Despertador/Zoom Múltiplo/
38	20	Unid.	475604	Multiprocessador Alimentos Material: Aço Inox/Alumínio Função: Pulsar (Cortar, Fatiar, Ralar, Moer, Misturar) Potência: 700 W Tensão: 110/220 V Características Adicionais: Tigela Capacidade 2 Litros Ou 3 Kg De Massa
39	43	Unid.	475604	Apresentador Multimídia (Passador de Slide) Distância Mínima: 10 M Frequência: 2,4 GHZ Compatibilidade: Windows, Mac, PC, Notebook Fonte Alimentação: Bateria Características Adicionais: Usb E Sem Fio
40	25	Unid.	219088	Processador Alimentos Material Corpo: Alumínio Fundido Material Externo: Aço Inoxidável Material Tampa: Fibra Vidro Cor: Branca Quantidade Disco: 5 UN Função Disco: Ralador/Fatiador E Desfiador Tensão: 110/220 V Potência: 1/2 HP Altura: 450 MM Largura: 300 MM Comprimento: 520 MM Peso: 27 KG
41	65	Unid.	233094	Projeto Imagem Tipo Imagem: Imagem Microcomputador (Multimídia) Tipo Foco: Manual Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Controle Remoto Resolução: 1028 X 764 PX Brilho: 2.800 LM
42	80	Unid.	217451	Projeto Imagem Tipo Imagem: Filme Tipo Foco: Auto Foco Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Controle Remoto
43	49	Unid.	430357	Bebedouro Água (coluna) Tipo: Pressão Características Adicionais: 2 Saídas, Jato/Copo, Termostato, serpentina Voltagem: 110/220 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Capacidade Água: 10 L Material Corpo: Aço Inoxidável
44	36	Unid.	439361	Bebedouro Água Tipo: Pressão Características Adicionais: 2 Saídas: Gelada E Natural, Termostato Regulável, Material Gabinete: Aço Inoxidável Capacidade Água: 3 L Material Corpo: Aço Inoxidável
45	322	Unid.	222960	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 335 L Capacidade Congelador: 105 L Altura: 175,50 CM Largura: 63,50 CM



CISREC

				Profundidade: 71,50 CM Tipo Portas: Reversíveis Sistema Degelo: Automático Cor: Branca Tensão Alimentação: 110 V Temperatura Operação Congelador: -10 A 0 °C Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10 °C Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis
46	189	Unid.	260714	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 360 L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: Compartimento Porta E Gaveta Parte Inferior, Porta
47	146	Unid.	431265	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 400 L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Prateleiras Removíveis/Gavetas/Etiqueta "A"/Sistem
48	369	Unid.	601706	Televisor Tamanho Tela: 32 POL Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Entradas HDMI, Usb, Bluetooth, WI-FI Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto
49	245	Unid.	439362	Televisor Tamanho Tela: 43 POL Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Full HD, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto
50	80	Unid.	480490	Televisor Tamanho Tela: 50 POL Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas HDMI/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto
51	139	Unid.	367709	Tela Projeção Material Estrutura: Alumínio Tipo Tripé: Com Ajuste De Altura Tipo Ajuste Tela: Acionamento Automático Tipo Acabamento: Laminado Plástico Tipo Napa Tipo Fixação: Tripé Altura: 2 M Largura: 2 M Material Tripé: Alumínio Características Adicionais: Levantamento Automático
52	518	Unid.	472832	Termômetro Tipo: Laser Digital Faixa Medição Temperatura: - 50°C A 300 °C Elemento Expansão: Infravermelho Material: Plástico Precisão: +/- 2 °C Alimentação: Bateria / Pilha
53	372	Unid.	470674	VENTILADOR AR COLUNA /PEDESTAL 60 CM Tipo: Coluna Potência Motor: 200 W Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade Material: Aço E Plástico Diâmetro: 60 CM Cor: Preta
54	372	Unid.	330459	VENTILADOR DE MESA 40 CM Tipo: Mesa Potência Motor: 220 W Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: 03 Velocidades/Grade De Proteção Removível Material: Plástico



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

				Tipo Hélice: 3 Pás De Plástico Resistente Diâmetro: 40 CM Cor: Branca
55	292	Unid.	461897	VENTILADOR DE PARDE 50 CM Tipo: Parede Potência Motor: 200 W (entrar em contato, na época da entrega para verificar a voltagem) Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Oscilante, Inclinação Vertical, Controle De Veloci Material: Aço Diâmetro: 50 CM Cor: Preta
56	379	Unid.	600705	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Tipo: Parede Potência Motor: 200 W Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Re Material: Plástico Diâmetro: 60 CM Quantidade Velocidade: 3 UN Vazão: 66 M3/MIN

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, tem o objetivo de atender as demandas das secretarias municipais dos municípios consorciados, tendo em vista que tais itens são indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, o que garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda proporcionar maior eficácia na execução dos afazeres e contribuindo para uma gestão mais eficiente.

A aquisição de tais itens tem como pontos principais para os municípios:

- **Modernização e Eficiência Operacional:** A renovação ou aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos é necessária para modernizar as operações e melhorar a eficiência. Equipamentos mais recentes muitas vezes consomem menos energia, têm maior capacidade de processamento, o que pode resultar em economia de custos a longo prazo.
- **Manutenção da Qualidade dos Serviços:** Na administração pública a manutenção da qualidade dos serviços é fundamental. A aquisição de equipamentos atualizados pode garantir que os serviços sejam prestados de maneira eficaz e com qualidade.
- **Substituição de Equipamentos Obsoletos:** Equipamentos antigos podem se tornar obsoletos, o que pode resultar em custos crescentes de manutenção e dificuldades na aquisição de peças de reposição. A substituição por equipamentos mais recentes pode ser economicamente vantajosa a longo prazo.
- **Redução de Custos de Energia:** Eletrodomésticos e eletrônicos modernos geralmente são mais eficientes em termos de consumo de energia. A substituição de equipamentos antigos por modelos mais eficientes pode resultar em economias significativas de energia e redução das despesas operacionais.



CISREC

- **Melhoria da Produtividade:** Em ambientes de trabalho, a aquisição de eletrodomésticos atualizados pode melhorar a produtividade dos servidores, resultando em uma eficiência operacional maior e um melhor atendimento ao público.
- **Respeito ao Orçamento e à Transparência:** A realização de licitação para a aquisição desses produtos demonstra o compromisso com a transparência e o respeito ao orçamento público, garantindo que os recursos sejam gastos de forma responsável e em conformidade com as regras e regulamentos estabelecidos.

Justifica-se ainda a referida aquisição visando o atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados às Secretarias Municipais, na obtenção do desenvolvimento das atividades, razão pela qual os itens e quantitativos detalhados neste documento são de suma importância para a manutenção das secretarias, instalações prediais e departamentos administrativos dos Municípios Consorciados.

Tem-se que a figura do consórcio público possui como uma de suas funções primordiais a execução da gestão pública, destinada a auxiliar os diversos municípios que a sustentam, facilitando as contratações públicas e propiciando o ganho em economia de escala, especificamente nas compras conjuntas e licitações compartilhadas, especializando-se no aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios e gerando melhor capacidade de negociação mercadológica à partir da conjunção das demandas de diversos municípios interessados em um mesmo produto ou serviço, o que lhe reveste de maior poder negocial, com evidente redução de valores.

No contexto atual, o CISREC é composto de 20 (vinte) municípios mineiros devidamente consorciados. Ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto consórcio público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Frisa-se que o quantitativo estimado foi atualizado para abarcar quantitativo para os municípios recém consorciados. O quantitativo representa mera expectativa de aquisição, visto que o quantitativo em questão poderá suprir futuras demandas dos municípios consorciados ao CISREC - ou que venham a se consorciar -, mas que em momento preliminar não se manifestaram sobre a pretensa aquisição. Portanto, evidencia-se que este quantitativo não se configura como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação deste. Ressalta-se que a ata de registro de preços, oriunda do sistema de registro de preços, não goza das mesmas prerrogativas contratuais, sendo que o referido documento não impõe à Administração Pública a obrigatoriedade da compra.



CISREC

Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a serem estabelecidas entre a Instituição e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a ata, ambas as partes estão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

Imperioso destacar que a adoção do sistema de registro de preços no processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública justifica-se pelas inúmeras vantagens trazidas por tal instituto. O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência Administrativa, sendo então a melhor opção para a aquisição em questão.

Ainda, verifica-se que o edital possibilitará adesões aos itens licitados por Órgãos não participantes do certame. Cumpre esclarecer que em decorrência da natureza jurídica do CISREC e do número de consorciados, a permissão de adesões em nossos editais se faz extremamente importante uma vez que possibilita aos consorciados a compra de itens que se fizerem necessários e que eles, por algum motivo, ainda não conseguiram licitar.

As compras conjuntas realizadas pelos consórcios facilitam muito a vida operacional dos Municípios e agrega até mesmo vantagens econômicas em decorrência do quantitativo mais alto, porém, pode ser que no momento de planejar a licitação algum Município ainda não possua necessidade dos itens e ao longo do tempo, caso a necessidade surja, ele poderá aderir e atender sua demanda.

O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de Menor Preço por Item em sintonia com o que determina a Súmula 247 do TCU. Esse critério também visa a assegurar economicidade da licitação, por meio de incentivo à competição e o aproveitamento de vantagens competitivas das empresas que atuam no mercado.

O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho objetivamente detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço. Para reforçar esse entendimento, citamos parte do relatório e voto do Ministro Benjamin Zymler, do Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão 313/2004 Plenário, a respeito dessa temática, verbis:

“(...) Tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, acima citado, bem comum é aquele para o qual é possível definir padrões de desempenho ou qualidade, segundo Especificações usuais no mercado. Destarte, o



CISREC

bem em questão não precisa ser padronizado nem ter suas características definidas em normas técnicas. Da mesma forma, não se deve restringir a utilização do pregão à aquisição de bens prontos, pois essa forma de licitação também pode visar à obtenção de bens produzidos por encomenda. (Relatório do Ministro Relator)

(...)

(...) Concluindo, saliento que, ao perquirir se um determinado bem pode ser adquirido por intermédio de um pregão, o agente público deve avaliar se os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e se as especificações estabelecidas são usuais no mercado. Aduzo que o objeto da licitação deve se prestar a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas. Caso essas condições sejam atendidas, o pregão poderá ser utilizado. (Voto do Ministro Relator).”

A presente ata de registro será celebrada conforme especificações, quantidades e condições presentes neste termo de referência, com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, por um período de 12 (doze) meses.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de **produtos perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do CISREC e/ou do Município solicitante, conforme determinado na ordem de fornecimento do ente.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **7 (sete) dias** do recebimento provisório.



CISREC

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, (31) 3712-1541 e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicarão no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor Max Vinícius Reis Pereira, Secretário Executivo, maxpereira@cisrec.mg.gov.br, (31) 3712-1541, e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicarão no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7 - AMOSTRA:

7.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) item(s) licitados, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede do CISREC, na sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos/MG, no horário de **09h às 16:30hrs**, tendo como responsável pelo recebimento a fiscal do contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação do pregoeiro.

7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.**

7.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, **podendo ser manuseados, desmontados e submetidos aos testes necessários.**

7.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

7.7. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

7.7.1. Atender perfeitamente a descrição de tamanhos.

7.7.2. Possuir material de produção de acordo com o especificado.

7.7.3. Estar de acordo com as normas da ANVISA e ABNT naquilo que couber.

7.8. As amostras serão analisadas pela **Diretoria Administrativa**, formada pela equipe do **Consórcio**, nomeada pelo Estatuto do Consórcio.

7.8.1. Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos no item 7.7.



CISREC

7.9. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

7.10. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

7.11. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitação.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos **produtos** em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou vencidos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CISREC

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



CISREC

11.1.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. - O critério de julgamento será pelo **menor preço por item**;

13 -SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato.

14 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC e/ou do Município solicitante, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.



CISREC

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

14.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.5. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE:

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

15.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea —d) do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea —d) do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o CONSÓRCIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONSÓRCIO, diretamente através dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

15.5. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.6. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do CONSÓRCIO.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.



CISREC

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As dúvidas referentes a este Processo Licitatório poderão ser sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Pregão através do site licitardigital.com.br.

Matozinhos, 25 de julho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CISREC

De acordo,

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo
CISREC



CISREC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, _____, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 036/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 017/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



CISREC

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.



CISREC

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



CISREC

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



CISREC

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



CISREC

11.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CISREC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 036/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 017/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 036/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



CISREC

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



CISREC

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Licitatório nº 036/2025.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CISREC

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº ___/___

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	773	Unid.	440744	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel		
2	176	Unid.	440745	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel		
3	119	Unid.	311588	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 21.000 BTU/H Tensão: 110/220 V Tipo: Split		
4	115	Unid.	440747	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel		
5	80	Unid.	440748	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU Tensão: 110/220 V Tipo: Split Modelo: Split Inverter Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel		
6	119	Unid.	450747	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU/H Tensão: 220 V Tipo: Split Modelo: Teto/Piso Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio, Compressor Inverter		
7	146	Unid.	407629	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 110 V Modelo: Portátil		



CISREC

				Características Adicionais: Com Controle Remoto Sem Fio		
8	80	Unid.	604790	Aparelho Telefônico Celular Smartphone Dual Chip Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UN Características Adicionais: 128 Gb, 5g tela 6.6, 4gb RAM Acessórios: Carregador De Bateria		
9	80	Unid.	368974	Aquecedor De Marmita Material: Aço Inoxidável Tensão: 220 V Capacidade: 50 UN Comprimento: 1000 MM Largura: 720 MM Altura: 110 MM Características Adicionais: Com Dois Planos		
10	146	Unid.	305918	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 10 KG Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Postal/Divisão Leitura 1 Grama/Sistema De Leitura Tipo: Digital		
11	119	Unid.	385394	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 150 KG Voltagem: 110/220 V Tipo: Digital Dimensões: 29 X 30 X 3,50 CM Tipo Painel: LCD Sensibilidade: 100 G		
12	564	Unid.	256255	Bebedouro Água Tipo: Vertical Elétrico Altura: Aproximadamente 134 CM Largura: Aproximadamente 43 CM Profundidade: Aproximadamente 43 CM Características Adicionais: 2 Saídas Uma P/ Água Gelada E Uma P/ Água Natural Voltagem: 127 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Material Reservatório Água: Aço Inoxidável Capacidade Água: 50 L Vazão Água Gelada: 75 L/H Material Corpo: Aço Inoxidável		
13	49	Unid.	311387	Bebedouro Água Tipo: Industrial Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Serpentina Cobre Locali Voltagem: 110/220 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Material Reservatório Água: Aço Inoxidável Capacidade Água: 200 L		
14	80	Unid.	483313	Bebedouro Água Tipo: Pressão Conjugado Características Adicionais: Com Três Torneiras (2 Jatos E 1 Copo) Voltagem: 127 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Vazão Água Gelada: 2 L/H Vazão: 60 L/H		
15	93	Unid.	328487	Bebedouro Água Tipo: Pressão Conjugado Acabamento Externo: Pintura Em Epóxi Altura: 95 CM Largura: 74 CM Profundidade: 27 CM Características Adicionais: 02 Saídas Água Gelada Adulto E 01 Saída Criança		
16	43	Unid.	258050	Caixa Som Potência: 100 Rms W Cor: Preta Voltagem: 120/240 V Características Adicionais: 4 Canais Para Microfone/2 Canais Auxiliares/Contro Largura: 540 CM Altura: 650 CM Profundidade: 260 CM		



CISREC

17	25	Unid.	262826	Caixa Som Potência: 280 W Cor: Preta Voltagem: 110/220 V Tipo Fonte: Interna Aplicação: Microfone Características Adicionais: Ac Auxiliar/Tomada De Rede Auxiliar/Entrada RCA		
18	80	Unid.	244880	Aparelho Audioconferência Capacidade: 360° Conector: Para 02 Grupos Falarem Simultaneamente Tipo: Full Duplex Com Microfones Características Adicionais: Sem Eco E Sem Cortes Tipo Teclado: Embutido		
19	292	Unid.	481780	Câmera Web Conexão: Via Interface Usb Tamanho Imagem: 1080 X 720 Pixels Compatibilidade: Windows 10 Resolução: 3.0 MPX Características Adicionais: Microfone Embutido		
20	36	Unid.	475674	Câmera Digital Tipo Zoom: Óptico De 3x Tipo Visor: LCD Formato Gravação Imagem: Raw E Jpeg Capacidade Memória: 64 Gb Resolução Mínima: 18 MPX Flash: Integrado		
21	146	Unid.	453268	Circulador Ar Tipo: Piso Quantidade Velocidade: 3 Cor: Preta Alimentação: 110 V Características Adicionais: Regulagem Até 90°, Hélice 60 Cm, Grade Removível Material: Plástico Potência Máxima: 140 W		
22	115	Unid.	281489	Umidificador E Purificador Ambiente Capacidade: 3,80 L Material: Metálico Voltagem: 110/220 V Consumo Energia: 60 A 70 W Características Adicionais: Timer, Função Ventilador 3 Fases, Ar Frio, Control Tipo: Portátil		
23	20	Unid.	274935	Espremedor Fruta Material Jarra: Aço Inoxidável Capacidade Jarra: 1 L Cor: Branca Voltagem: 110 V Aplicação: Industrial Tipo Acionamento: Automático Características Adicionais: 2 Castanhas, Copo Coletor E Peneira		
24	620	Unid.	268593	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 4 UN Normas Técnicas: Inmetro Características Adicionais: Isolamento Térmico, Acendimento Automático, Forno Voltagem: 110/220 V Cor: Branca		
25	20	Unid.	465552	Fogão Industrial Material: Ferro Fundido Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Automático Comprimento: 200 CM Largura: 116 CM Altura: 80 CM Características Adicionais: Chapa Bifeteira, 3 Bocas Simples, 3 Bocas Duplas, Quantidade Bocas: 6 UN Aplicação: Cozinha E Assar Alimentos		



CISREC

26	36	Unid.	607774	Fogão Gás Material: Aço Inoxidável Aplicação: Doméstica Tipo Fogão: Convencional Quantidade Bocas: 6 UN Características Adicionais: Autolimpante, Automático, Tampa Vidro Temperado Voltagem: Bivolt V Cor: Preto		
27	507	Unid.	399613	Forno Micro-ondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 30 L Potência: 1.000 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: Display Digital, Relógio, Trava Segurança, Receitas Cor: Branca Funções: 5 Tipos De Cardápio, descongelar		
28	215	Unid.	308256	Forno Micro-ondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 45 L Potência: 1600 W Voltagem: 127 V Características Adicionais: Com Prato Giratório Funções: Cozinhar, Assar E Aquecer		
29	146	Unid.	439305	Freezer Tipo: Horizontal Capacidade: 500 L Tipo Portas: Sólida Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento E Refrig.) Pintura Epóxi Quantidade Portas: 2 UN		
30	119	Unid.	344549	Frigobar Capacidade: 80 L Cor: Branca Características Adicionais: Compartimento Cold Drink E Flex Box, Porta L Atas.		
31	20	Unid.	275434	Liquidificador Capacidade: 1,5 L Potência: 350 W Voltagem: 110 V Características Adicionais: 5 Velocidades Com Pulsar E Copo Transparente Cor: Branca		
32	43	Unid.	439372	Liquidificador Capacidade: 2 L Potência: 700 W Voltagem: 110 / 220 V Material: Plástico Inquebrável Uso: Doméstico Características Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforçado		
33	30	Unid.	483292	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável Material Base: Aço Inox Capacidade: 8 L Potência Motor: 0,50 CV Tensão Nominal: 110 V		
34	20	Unid.	312661	Máquina Algodão Doce Tipo: Profissional Material Gabinete: Aço Inoxidável Material Bacia: Alumínio Laminado Dimensões: 39 X 43 X 43 CM Características Adicionais: Branca, Motor Alta Rotação, Resistência Fio Níquel Voltagem: 127/220 V Aplicação: Reabilitação Profissional De Segurado		
35	25	Unid.	445414	Máquina Lavar Roupas Tipo: Automática Capacidade: 15 KG		



CISREC

				Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue E Centrifugação Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem E Abertura Superior Voltagem: 127/220 V Material Gabinete: Metálico Material Cesto: Aço Inoxidável		
36	36	Unid.	254986	Máquina Plastificar Produção Aproximada: 83000 CM2/H Consumo Energia: 0,5 KW/H Sistema Elétrico: Bivolt V Frequência: 50/60 HZ Peso: 5 KG Comprimento: 300 MM Largura: 240 MM Altura: 140 MM		
37	80	Unid.	602543	Aparelho Som Tipo: Micro System Compatibilidade: DVD/CD Áudio/Cdr/Rw/Vcd/Svcd E Mp3 Potência: 100 W Voltagem: 110/240 V Tipo Sintonizador: Digital, Controle Remoto, 05 Equalizações Componentes Corpo: Entrada Usb, Entrada Auxiliar Características Adicionais: Relógio Digital Com Despertador/Zoom Múltiplo/		
38	20	Unid.	475604	Multiprocessador Alimentos Material: Aço Inox/Alumínio Função: Pulsar (Cortar, Fatiar, Ralar, Moer, Misturar) Potência: 700 W Tensão: 110/220 V Características Adicionais: Tigela Capacidade 2 Litros Ou 3 Kg De Massa		
39	43	Unid.	475604	Apresentador Multimídia (Passador de Slide) Distância Mínima: 10 M Frequência: 2,4 GHZ Compatibilidade: Windows, Mac, PC, Notebook Fonte Alimentação: Bateria Características Adicionais: Usb E Sem Fio		
40	25	Unid.	219088	Processador Alimentos Material Corpo: Alumínio Fundido Material Externo: Aço Inoxidável Material Tampa: Fibra Vidro Cor: Branca Quantidade Disco: 5 UN Função Disco: Ralador/Fatiador E Desfiador Tensão: 110/220 V Potência: 1/2 HP Altura: 450 MM Largura: 300 MM Comprimento: 520 MM Peso: 27 KG		
41	65	Unid.	233094	Projektor Imagem Tipo Imagem: Imagem Microcomputador (Multimídia) Tipo Foco: Manual Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Controle Remoto Resolução: 1028 X 764 PX Brilho: 2.800 LM		
42	80	Unid.	217451	Projektor Imagem Tipo Imagem: Filme Tipo Foco: Auto Foco Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Controle Remoto		
43	49	Unid.	430357	Bebedouro Água (coluna) Tipo: Pressão Características Adicionais: 2 Saídas, Jato/Copo, Termostato, serpentina Voltagem: 110/220 V Material Gabinete: Aço Inoxidável Capacidade Água: 10 L Material Corpo: Aço Inoxidável		
44	36	Unid.	439361	Bebedouro Água Tipo: Pressão		



CISREC

				Características Adicionais: 2 Saídas: Gelada E Natural, Termostato Regulável, Material Gabinete: Aço Inoxidável Capacidade Água: 3 L Material Corpo: Aço Inoxidável		
45	322	Unid.	222960	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 335 L Capacidade Congelador: 105 L Altura: 175,50 CM Largura: 63,50 CM Profundidade: 71,50 CM Tipo Portas: Reversíveis Sistema Degelo: Automático Cor: Branca Tensão Alimentação: 110 V Temperatura Operação Congelador: -10 A 0 °C Temperatura Operação Refrigerador: 0 A 10 °C Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis		
46	189	Unid.	260714	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 360 L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: Compartimento Porta E Gaveta Parte Inferior, Porta		
47	146	Unid.	431265	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 400 L Sistema Degelo: Frost Free Cor: Branca Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Prateleiras Removíveis/Gavetas/Etiqueta "A"/Sistem		
48	369	Unid.	601706	Televisor Tamanho Tela: 32 POL Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Entradas HDMI, Usb, Bluetooth, WI-FI Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto		
49	245	Unid.	439362	Televisor Tamanho Tela: 43 POL Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Full HD, Smart Tv, Dvt, Widescreen, 2 Entradas Rf Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto		
50	80	Unid.	480490	Televisor Tamanho Tela: 50 POL Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas HDMI/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto		
51	139	Unid.	367709	Tela Projecção Material Estrutura: Alumínio Tipo Tripé: Com Ajuste De Altura Tipo Ajuste Tela: Acionamento Automático Tipo Acabamento: Laminado Plástico Tipo Napa Tipo Fixação: Tripé Altura: 2 M Largura: 2 M Material Tripé: Alumínio Características Adicionais: Levantamento Automático		
52	518	Unid.	472832	Termômetro Tipo: Laser Digital Faixa Medição Temperatura: - 50°C A 300 °C Elemento Expansão: Infravermelho Material: Plástico Precisão: +/- 2 °C Alimentação: Bateria / Pilha		
53	372	Unid.	470674	VENTILADOR AR COLUNA /PEDESTAL 60 CM Tipo: Coluna		



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

				Potência Motor: 200 W Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Oscilante, Regulagem De Altura E Velocidade Material: Aço E Plástico Diâmetro: 60 CM Cor: Preta		
54	372	Unid.	330459	VENTILADOR DE MESA 40 CM Tipo: Mesa Potência Motor: 220 W Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: 03 Velocidades/Grade De Proteção Removível Material: Plástico Tipo Hélice: 3 Pás De Plástico Resistente Diâmetro: 40 CM Cor: Branca		
55	292	Unid.	461897	VENTILADOR DE PARDE 50 CM Tipo: Parede Potência Motor: 200 W (entrar em contato, na época da entrega para verificar a voltagem) Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Oscilante, Inclinação Vertical, Controle De Veloci Material: Aço Diâmetro: 50 CM Cor: Preta		
56	379	Unid.	600705	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM Tipo: Parede Potência Motor: 200 W Tensão Alimentação: 110 V Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Re Material: Plástico Diâmetro: 60 CM Quantidade Velocidade: 3 UN Vazão: 66 M3/MIN		

– **Validade da Proposta de Preços:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– **Informações Complementares:** Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– **Dados para pagamento:**

– Banco (Nome/nº):

– Agência:

– Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato:**

– Nome:

– Cargo:

– RG:

– CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**